

**PROCESSO Nº** \_\_\_\_\_

**DATA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

CNPJ 45.321.460/0001-50

**P.A 130/2017**

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2017**

**GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer  
de Ibitinga**

**INÍCIO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TÉRMINO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ARQUIVADO** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHEFE DA SEÇÃO**



, Nº -

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

pag. 1 de 1

---

NÚMERO: **000000130 / 2017** TIPO: PROTOCOLO  
DATA: 11/01/2017 HORA: 10:54:32 RESPONSÁVEL: PRI  
PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS  
INTERESSADO: 000218 GRUPO DE APOIO DOS CARENTES DE CANCER -GACCI  
ASSUNTO  
SOLICITAÇÃO DE RECURSO  
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PROTOCOLANTE:  
CPF do PROTOCOLANTE:  
RG do PROTOCOLANTE:

pag. 1 de 1

**DETALHES DO TRAMITE**

---

ITEM 2 DATA TRAM.: 11/01/2017 HORA TRAM.: 10:54:32 RECEBIDO: 0  
SETOR ANTERIOR: PROTOCOLO SETOR ATUAL: SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
SETOR DESTINO:  
RELATOR: PARECER:  
DESCRIÇÃO DO PARECER



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

**Ofício nº 001/2017**

Senhora Prefeita,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Ibitinga e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento à Prestação de serviços na área de assistência social a pessoa carente portadora de câncer, propiciando sobrevida ao assistido, oferecendo-lhes condições melhores durante o tratamento de sua patologia, promovendo, assim, o bem estar do assistido, por meio de a fim de garantir o atendimento a esta população visto que a municipalidade não possui esse serviço.

Respeitosamente

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**

A Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal de Ibitinga - SP



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **CERTIDÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, **certifica** que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 15/01/2015 a 14/01/2019 são:

Presidente: MARIA DE LOURDES CASTELLACE, CPF: 10.158.798-88

Vice-Presidente: MAGALI DO PRADO BARROS, CPF: 563.708.308-87

Secretária: VERA LUCIA CASTELLACE, CPF: 979.419.488-34

Tesoureira: VITÓRIA APARECIDA SOUZA BUENO, CPF: 163.928.698-02

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que EDMILSON ROMÃO MARTINS, CPF: 981.486.568-00, CRC nº 1SP089131/O-6 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **CERTIDÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara que exercerá a função de Gestor na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho Proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**





**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 570, Centro.

Município: Ibitinga

Telefone: 16.33422041

Agencia nº: 6560-9

Conta nº: 1624-1

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ibitinga e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Termo de Parceira representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto, uma vez que a proponente apresenta contrapartida no custeio dos gastos, conforme plano de trabalho apresentado.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o município de Ibitinga não contraria o Estatuto da Entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos anteriormente com este município.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Publico.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**





**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins que a referida entidade teve seu início das atividades em 23/10/1996, sendo seu registro como pessoa jurídica arquivado em 24/06/1998 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins que a referida entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **DECLARAÇÃO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade ao realizar suas compras e contratações, atende o previsto no art. 33 da Lei 13.019/14.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

## **ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Maria de Lourdes Castellace, inscrita no CPF 010.158.798-88, presidente do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA, com sede a Rua Rosalbino Tucci, 512, Centro, nesta cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 02.640.749/0001-29, está em pleno e regular funcionamento há mais de 18 anos neste Município de Ibitinga.

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

---

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

**FICHA CADASTRO**

|  |  |   |                                   |
|--|--|---|-----------------------------------|
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>   |  | <b>EXERCICIO 2016</b>                         |                                   |
| <b>01 – ENTIDADE:</b><br>GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE<br>IBITINGA |  | <b>02 – CNPJ:</b> 02.640.749/0001-29          |                                   |
| <b>03 – ENDEREÇO:</b> Rua Rosalbino Tucci, 512, Ibitinga (SP)                            |  |   |                                   |
| <b>04 – CEP:</b><br>14.940-000   | <b>05 – BAIRRO:</b> Centro                       | <b>06 – FONE:</b> 16.33417808                 | <b>07 – FAX:</b>                  |
| <b>08 – SITE:</b>  |  | <b>09 – EMAIL:</b> gacciibitinga@yahoo.com.br |                                   |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE</b>                                   |  |   |                                   |
| <b>10 – NOME:</b> Maria de Lourdes Castellace  |  | <b>11 – CPF:</b> 010.158.798-88               |                                   |
| <b>12 – RG:</b> 13.001.798   |  | <b>13 – DATA DA POSSE:</b> 15/01/2015         |                                   |
| <b>14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:</b> Rua Pereira Landim, 325, Ibitinga (SP)                 |  |   |                                   |
| <b>15 – BAIRRO:</b><br>Centro  | <b>16 – TELEFONE RESIDENCIAL:</b><br>16.33413265 |   | <b>14 – CELULAR:</b> 16.997045825 |

**Ibitinga (SP), 03 de janeiro de 2017.**

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

**Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000**

**Fone: 16.33417808**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

|  |  |                     |                            |                               |                                       |   |
|--|--|---------------------|----------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|---|
| Órgão/Entidade Proponente<br><b>GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE<br/>CANCER DE IBITINGA</b> |  |                     |                            |                               | CNPJ<br><b>02.640.749/0001-29</b>     |   |
| Endereço<br><b>Rua Rosalbino Tucci, 512, Centro</b>  |  |                     |                            |                               |                                       |   |
| Cidade<br><b>Ibitinga</b>  |  | UF<br><b>SP</b>     | CEP<br><b>14940-000</b>    | DDD/Tel<br><b>16.33417808</b> | FAX                                   | e-mail<br><b>gacciibitinga@yahoo.com.br</b> |
| Conta Corrente<br><b>1624-1</b>  |  | Banco<br><b>001</b> |                            | Agência<br><b>6560-9</b>      | Praça de Pagamento<br><b>Ibitinga</b> |   |
| Nome do Responsável<br><b>MARIA DE LOURDE CASTELLACE</b>   |  |                     |                            |                               | CPF<br><b>010.158.78-88</b>           |   |
| CI/Órgão Expedidor<br><b>13.001.798 SSP/SP</b>   |  |                     | Cargo<br><b>Presidente</b> |                               |                                       | Função<br><b>Presidente</b>                 |
| Endereço<br><b>Rua Rosalbino Tucci, 512, Centro</b>  |  |                     |                            |                               | CEP<br><b>14940-000</b>               |   |

**2 – OUTROS PARTICIPES**

|                      |  |        |  |           |
|----------------------|--|--------|--|-----------|
| Nome                 |  | CNPJ   |  | E.A       |
| Nome do Responsável  |  | Função |  | C.P.F.    |
| C.I./Órgão Expedidor |  | Cargo  |  | Matricula |
| Endereço             |  | Cidade |  | C.E.P     |

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO**

|  |                             |                              |
|--|-----------------------------|------------------------------|
| Título do Projeto<br><b>Assistência social a pessoa carente portadora de câncer</b>  | Período de Execução         |                              |
|  | Início<br><b>01/01/2017</b> | Término<br><b>31/12/2017</b> |
| Identificação do Objeto<br><b>Constitui o objeto o repasse de subvenção social com a finalidade de auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de assistência social, propiciando sobrevida aos pacientes carentes portadores de câncer. Oferecendo-lhes condições melhores durante o tratamento de sua patologia, promovendo, assim, o bem estar do assistido com visitas regulares, e com a doação de alimentos, medicamentos, complementos e suplementos alimentares, exames laboratoriais, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar-pessoal e social, com vistas à sua inclusão, autonomia e independência.</b> |                             |                              |
| Justificativa da Proposição<br><b>Justifica-se a proposição desta subvenção devido ao município de Ibitinga não possuir esse tipo de assistência direta e imediata, e também em contrapartida ajuda de custo na manutenção desta entidade.</b>   |                             |                              |



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

CNPJ: 02.640.749/0001-29

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| Meta | Etapa<br>Fase | Especificação  | Indicador Físico |            | Duração    |            |
|------|---------------|----------------|------------------|------------|------------|------------|
|      |               |                | Unidade          | Quantidade | Início     | Término    |
| 1    | Meses         | 205 assistidos | 1                | 12         | 01/01/2017 | 31/12/2017 |

**5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| Natureza da Despesa |   | Total                 | Concedente           | Proponente           |
|---------------------|---|-----------------------|----------------------|----------------------|
| Código              | Especificação   |                       |                      |                      |
|                     | Vencimentos<br>Obrigações<br>Despesas variáveis<br>Consumo<br>Pessoa jurídica | R\$ 115.000,00        | R\$ 43.908,00        | R\$ 71.092,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |   | <b>R\$ 115.000,00</b> | <b>R\$ 43.908,00</b> | <b>R\$ 71.092,00</b> |

**6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)**

**CONCEDENTE**

| Meta | 1º MÊS       | 2º MÊS       | 3º MÊS       | 4º MÊS       | 5º MÊS       | 6º MÊS       |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 |

| Meta | 7º MÊS       | 8º MÊS       | 9º MÊS       | 10º MÊS      | 11º MÊS      | 12º MÊS      |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 | R\$ 3.659,00 |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | 1º MÊS       | 2º MÊS       | 3º MÊS       | 4º MÊS       | 5º MÊS       | 6º MÊS       |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 |

| Meta | 7º MÊS       | 8º MÊS       | 9º MÊS       | 10º MÊS      | 11º MÊS      | 12º MÊS      |
|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 | R\$ 5.924,33 |

**7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |   |
|--|---|
| Primeira prestação de contas: até o dia 30/04/2017 | Segunda prestação de contas: até o dia 31/07/2017 |
| Terceira prestação de contas: até o dia 31/10/2017 | Prestação de contas Final: até o dia 31/01/2018   |



**GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE  
IBITINGA**

CNPJ: 02.640.749/0001-29

Rua Rosalbino Tucci, 512, centro, Ibitinga/SP - CEP. 14.940-000

Fone: 16.33417808

**8 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2017.

**MARIA DE LOURDES CASTELLACE  
PRESIDENTE**

**9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Ibitinga, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA  
MICROFILMADO SOB n.º 1593

A ASSEMBLÉIA GERAL, reunida aos vinte e seis de maio de dois mil e oito (26/05/2008), pelo presente instrumento particular altera e re-ratifica o ESTATUTO SOCIAL que constituiu a associação do GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI -, em 13 de maio de 1998 que passa a ser regido de acordo com as cláusulas a seguir:

ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE  
CANCER DE IBITINGA - GACCI.

CAPITULO I.  
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FORO.

Art. 1º - O GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA - GACCI -, neste ESTATUTO designado GACCI, com sede própria na Rua Rosalbino Tucci, n. 512, cento, IBITINGA, Estado de São Paulo - CEP. 14940-000, constituído sob a forma de ASSOCIAÇÃO, em 13 de maio de 1998 com seu ESTATUTO de fundação registrado na serventia do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Ibitinga, sob n.º ~~398~~ folhas 45 do livro "A" de Registro de Pessoas Jurídicas, em 24 de junho de 1998, é ASSOCIAÇÃO de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos; pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - O GACCI é uma associação filantrópica sem fins lucrativos, terá duração por tempo indeterminado, com foro e sede nesta comarca e cidade de IBITINGA, Estado de São Paulo, à Rua Rosalbino Tucci, n. 512 e reger-se-á por este ESTATUTO, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos pertinentes a sua constituição e fins.

§ 2º - O foro do GACCI será no juízo da Comarca de Ibitinga, Estado de São Paulo.

*[Handwritten signatures and initials]*

CARLOS MOISES NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SP. 64422

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

2

§ 3º - O **GACCI** tem por finalidade precípua:

- a) propiciar à população esclarecimentos sobre o câncer, visando principalmente a prevenção da doença;
- b) promover através de suas atividades cursos, palestras, simpósios, encontros visando a permanente atualização de seus sócios e de toda a comunidade no que se refere aos conhecimentos relativos ao câncer;
- c) criar, promover, disseminar projetos educativos/preventivos do câncer, facilitando o acesso a todos os interessados;
- d) treinar voluntários visando a qualificação para desenvolver projetos de esclarecimentos sobre o câncer, junto à comunidade;
- e) ser uma instituição aberta a toda sociedade no que diz respeito a esclarecimentos sobre o câncer;
- f) promover o bem estar dos pacientes, prestando assistência econômica, moral, cultural, educacional, física e psicológica tanto as pessoas quanto à família;
- g) integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatoria e/ou hospitalar (atenção secundária e terceira), visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares;
- h) acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do câncer;

Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades o **GACCI** atenderá exclusivamente pacientes carentes que não tenham nenhum tipo de plano de saúde e não fará distinção alguma de raça, cor, credo religioso, filiação ou ideologia política.

Art. 3º - O **GACCI** terá em Regimento Interno devidamente aprovado pela **ASSEMBLÉIA GERAL** e que disciplinará o seu funcionamento, admissão, demissão e exclusão de associados, observando-se o disposto neste **ESTATUTO**.

Art. 4º - A fim de cumprir sua finalidade o **GACCI** se organizará em unidades de prestação de serviço ou diretorias, quantas se fizerem necessárias, que serão regidas ou regulamentadas pelo Regimento Interno da associação.

**CAPITULO II**

**DOS ASSOCIADOS.**

Art. 5º - O **GACCI** é uma associação constituída por número ilimitado de associados e a forma de admissão, demissão e exclusão de associados no **GACCI**

*Attestado de*  
*Cláudio Filardi*  
*[Handwritten signatures]*

CARLOS MOISÉS NICOLAI  
ADVOGADO - OAB-SP. 6442.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

3

obedecerá ao disposto neste **ESTATUTO**, no Regimento Interno e na legislação pertinente, em especial as disposições do Código Civil.

§ 1º - A admissão do associado será mediante proposta por qualquer categoria de associado e devidamente aprovada pela Diretoria.

§ 2º - A demissão ou a exclusão do associado será por iniciativa do próprio associado ou por proposta da Diretoria ao constatar infração aos deveres previstos neste **ESTATUTO** ou no Regimento Interno, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso ao associado; considera-se infrações, dentre outras, as seguintes:

- I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II - a permissão para o acesso as reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III - o descumprimento de deveres previstos na sua categoria de associado;
- IV - a frustração do livre exercício do voto;
- V - o comportamento inconveniente ou reprovável no âmbito da associação em na comunidade;
- VI - promover desarmonia entre os associados e a administração da associação;
- VII - a negligencia.

Art. 6º - O quadro associativo é composto das seguintes categorias de associados:

- a) **SÓCIO FUNDADOR** aqueles que participaram dos movimentos de fundação e assinaram a Ata de fundação.
- b) **SÓCIO BENEMÉRITO** todo associado que colaborem com donativos em dinheiro ou, ainda, prestarem serviços ao **GACCI**.
- c) **SÓCIO VOLUNTÁRIO** todo associado que colaborarem com serviços voluntários.
- d) **SÓCIO USUÁRIO** os associados pacientes que devidamente cadastrados fizerem uso dos serviços e que colaborarem nas atividades do **GACCI**.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - desempenho das funções que venham a assumir;
- IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V - atuar com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI - comparecer as reuniões e assembléias quando devidamente convocado.

*Carla Maria de Oliveira Filardi*  
*[Handwritten signatures and initials]*

CARLOS MOISÉS NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SF. 06442

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - utilizar os serviços oferecidos e mantidos pelo **GACCI**, quando pacientes e observado a restrição contida no artigo;
- IV - participar dos cursos e outras atividades desenvolvidas pelo **GACCI**;
- V - apresentar trabalhos e tomar parte nas reuniões, comissões e departamentos;
- VI - propor a admissão de novos associados;
- VII - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- VIII - o amplo direito de defesa e de recurso;
- IX - desligar-se do quadro de associados quando desejar, por pedido escrito ou pedido verbal, cujo deferimento ou indeferimento que deverá constar de ata.

Art. 9º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **GACCI**; a qualidade de associado é de natureza pessoal e intransferível.

### CAPITULO III

#### DAS FONTES DE RECURSO PARA A MANUTENÇÃO.

Art. 10 - Constituem rendas do **GACCI** as contribuições pecuniárias mensais dos associados; as doações; subsídios públicos ou decorrentes de avencas legalmente ajustadas, rendas patrimoniais; rendas ou receitas eventuais auferidas em eventos e promoções e outras rendas ou receitas auferidas com finalidades específicas, sempre de acordo com os objetivos da associação.

§ 1º - Todos os valores pecuniários do **GACCI** serão, obrigatoriamente, depositados e/ou aplicados em instituições bancárias ou financeiras sediadas no Brasil e a movimentação de tais valores será feita obrigatoriamente com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro.

§ 2º - As rendas ou receitas previstas neste artigo serão destinadas exclusivamente à satisfação dos fins e objetivos da associação.

§ 3º - O **GACCI** não distribuirá entre os associados, dirigentes, administradores, diretores ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos; dividendos ou bonificações

*Cláudio Galaci*  
*Cláudio Galaci*  
*Cláudio Galaci*  
*Cláudio Galaci*

CARLOS MOISES NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SP, 64412

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **1593**

5

resultante das atividades sociais; tais resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 11 - O exercício financeiro do **GACCI** coincidirá com o ano civil, o Tesoureiro apresentará, até o mês de março, o balanço geral e patrimonial do exercício financeiro anterior já com o Parecer do Conselho Fiscal conforme normas próprias e padrões oficiais para a apreciação e votação da **ASSEMBLÉIA**.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO.

Art. 12 - O patrimônio do **GACCI**, sempre com a finalidade de a associação atingir os seus objetivos, será constituído de bens móveis e imóveis, valores, bens e direitos.

§ 1º - O patrimônio definido neste artigo não poderá ser gravado, alienado, permutado, doado, penhorado, cedido em caráter gratuito ou oneroso sem a prévia autorização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada e composta da maioria absoluta dos associados regulares com seus direitos e deveres.

§ 2º - No caso de dissolução do **GACCI** os bens remanescentes serão destinados a outra associação ou instituição congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo.

CAPITULO V

DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

Art. 13 - O **GACCI** será administrado por:

I - **ASSEMBLÉIA GERAL.**

II - **DIRETORIA.**

III - **CONSELHO FISCAL.**

Art. 14 - A **ASSEMBLÉIA GERAL** é órgão deliberativo soberano da associação e será constituído pelos associados em pleno gozo de seus direitos político e estatutário.

Art. 15 - Compete à **ASSEMBLÉIA GERAL**:

I - alterar o **ESTATUTO.**

*(Handwritten signatures and notes)*  
Aptemo, de Helaine Flaci, Agudo, B. J. [unclear], Henry, [unclear], [unclear], [unclear]

CARLOS MOISES NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SP. 61442

- II – eleger a **DIRETORIA** e o **CONSELHO FISCAL**;
- III – destituir os administradores;
- IV – decidir sobre a extinção do **GACCI** e a destinação de seu patrimônio na forma prevista no **ESTATUTO**;
- V – decidir sobre o disposto no parágrafo primeiro do artigo 12 deste **ESTATUTO**;
- VII – apreciar e aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único: **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA** será especialmente convocada, exigindo-se o quorum de no mínimo dois terços (2/3) dos associados regulares com suas obrigações com o **GACCI** para as deliberações previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16 – A **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** reunirá obrigatoriamente uma vez por ano, convocada pela **DIRETORIA**, com antecedência mínima de quinze (15) dias para:

- apreciar o Relatório da Diretoria;
- discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 – A **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** será convocada:

- pela **DIRETORIA**;
- pelo **CONSELHO FISCAL**;
- por proposta de no mínimo um quinto (1/5) dos associados quites com suas obrigações com o **GACCI**.

Art. 18 – A convocação da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** ou **EXTRAORDINARIA** será através de edital afixado na sede do **GACCI**, com publicação na imprensa local ou por qualquer outro meio além dos dois primeiros e com antecedência de trinta (30) dias.

Parágrafo Único – A **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA** ou **EXTRAORDINÁRIA** instalar-se-á em primeira convocação com dois terços (2/3) dos associados em primeira convocação e se não atingido esse quorum, em segunda convocação duas horas (2:00 h) após a primeira, com o mínimo de oito (8) associados.

Art. 19 – A **DIRETORIA** será assim constituída:

- a) **PRESIDENTE**;
- b) **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**;

*Handwritten signatures and names:*  
Cláudia Filardi  
Gonçalves  
Mônica  
Guarido J

- c) SEGUNDO VICE-PRESIDENTE;
- d) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- e) SEGUNDO SECRETÁRIO;
- f) PRIMEIRO TESOUREIRO;
- g) SEGUNDO TESOUREIRO.

§ 1º - A DIRETORIA será eleita, na forma prevista neste ESTATUTO, por escrutínio secreto ou por aclamação.

§ 2º - O mandato da DIRETORIA será de quatro (4) anos, permitida sua reeleição integral ou parcial, através de escrutínio ou aclamação.

§ 3º - Todos os associados terão direito de votar e ser votado nas eleições, desde que preencham as exigências e os requisitos previstos neste ESTATUTO.

Art. 20 - Compete à DIRETORIA:

- I - elaborar programa anual da atividade e executa-lo;
- II - elaborar e apresentar à ASSEMBLÉIA GERAL o relatório anual de atividade e a prestação de contas e balanço patrimonial, na forma prevista neste ESTATUTO;
- III - entrosar-se com as instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - deliberar sobre a admissão ou exclusão de sócios.

Art. 21 - A DIRETORIA reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- I - representar o GACCI ativa, passiva, judicial e extrajudicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este n e o Regimento Interno;
- III - presidir a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINARIA;
- IV - convocar e presidir as reuniões da DIRETORIA.

Art. 23 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 - Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I - substituir o Primeiro Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

8

III – prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente e ao Primeiro Vice-Presidente.

Art. 25 – Na vacância da Presidência (Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente) proceder-se-á a eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 26 – Compete ao Primeiro-Secretário:

I – Secretariar as reuniões da **DIRETORIA** e da **ASSEMBLEIA GERAL** e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da associação;

III – elaborar o cadastramento dos sócios usuários.

Art. 27 – Compete ao Segundo-Secretário:

I – substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato em caso de vacância, até o término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 28 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, as rendas e auxílios, os donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração e a respectiva documentação;

II – pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios da receita e da despesa sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro a fim de ser submetido à **ASSEMBLEIA GERAL**;

V – apresentar semestralmente o balancete ao **CONSELHO FISCAL**;

VI – conservar sob sua guarda e responsabilidade os valores e os documentos relativos à Tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII – manter em estabelecimentos bancários os numerários recebidos em doação, convênios e todos os recursos obtidos em promoções e eventos beneficentes.

Art. 29 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

I – auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II – substituir o Primeiro-Tesoureiro nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 30 – O **CONSELHO FISCAL** será composto por cinco (5) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Antonio Roberto Cláudio Filardi

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CARLOS MOISÉS NICOLAU  
ADVOGADO - OAB/ST. 641



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

9

§ 1º - O mandato do **CONSELHO FISCAL** será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino.

ART. 31 – Compete ao **CONSELHO FISCAL**:

- I – examinar os livros de escrituração do **GACCI**;
- II – examinar o balancete semestral e o balanço patrimonial anual apresentado pelo Primeiro-Tesoureiro, ou seu substituto, opinando a respeito.
- III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e a alienação de bens, por parte da instituição;
- V – votar em **ASSEMBLEIA GERAL**.

Art. 32 - Os cargos da Diretoria e Conselheiros não serão remunerados, vedada a distribuição sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, sobras, bonificações ou quaisquer vantagens a qualquer dirigentes, mantenedores ou associados.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 33 – O **GACCI** será dissolvido por decisão da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** especialmente convocada para esse fim quando verifica a impossibilidade da continuidade ou inviabilidade das atividades da associação, devidamente comprovadas.

Art. 34 – O **ESTATUTO** do **GACCI** poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de maioria absoluta dos associados em **ASSEMBLEIA GERAL** especialmente convocada para esse fim e sua vigência dar-se-á após o registro no órgão competente.

Art. 35 – Os casos omissos neste **ESTATUTO** serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela **ASSEMBLEIA GERAL**.

Art. 36 – Este **ESTATUTO**, redigido de conformidade com o Código Civil e demais legislação pertinente, foi aprovado em **ASSEMBLEIA GERAL** pelos associados do **GACCI** infra-assinados, em 26 de maio de 2008 e assinado pela Administração e por Advogado, todos ao final devidamente qualificados.

*Antonio*  
*Cláudia Salaci*  
*Roberto*  
*Graciano S*

CARLOS MOISÉS NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SP. 64412

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB N.º 1593

10

Art. 37 - O presente **ESTATUTO** altera o Estatuto de fundação, registrado no  
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ibitinga em 1º de março de 2.004.

Ibitinga, 26 de maio de 2.008.

DIRETORIA:

*Lizete de Castro Budetti*

Presidente : Lizete de Castro Budetti - SSPSP RG 6.071.001 - CPF 559.964.008-63 - brasileira, separada judicialmente, secretária, residente e domiciliada a rua Avenal Marques, n. 112 - apto. 07 - Ibitinga, - SP.

*Vitória Aparecida de Souza Bueno*

Primeiro Vice-Presidente: Vitória Aparecida de Souza Bueno, SSPSP. REG. 5.945.891-4. - CPF 163.928.698-02, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Oliveira Barros, n. 95 - Jardim Paulista Ibitinga (SP).

Segundo Vice-Presidente: Antonia Pavaní Custódio. SSPSP RG. 1.150.645. - CPF. 150.848.158-03. - brasileira, viúva, pensionista, residente e domiciliada a rua Horizontino Negrão, n. 417 - Vila Santa Tereza Ibitinga - SP.

Primeiro Secretário: Magali do Prado Ramos. - SSPSP RG 5.811.721. - CPF 563.708.308-87. - brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada a rua Daniel de Freitas, n. 971 - Ibitinga - SP.

Segundo Secretário: Ida Lippi Tagliari Levez. - SSPSP RG 2.608.565-3 - CPF 930.537.038-15. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Treze de Maio, n. 475 - Ibitinga - SP.

Primeiro Tesoureiro: Maria Regina Barela Vieira do Prado. - SSPSP RG. 8.476.386. - CPF 257.816.058.94. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Dr. Teixeira, n. 90 - Ibitinga - SP.

Segundo Tesoureiro: Síreli Giaquini Teixeira de Godoi. - SSPSP RG 5.476.191. - CPF. 300.457.218-40. - brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada a rua Quinze de Novembro, n. 582 - Ibitinga, SP.

ASSOCIADOS:

*Nelson Lopes*  
Nelson Lopes. - SSPSP RG 14.635.507 - CPF. 048.994.438-89 - brasileiro, separado judicialmente, gerente industrial, residente e domiciliado nesta cidade de

*Carlos Moisés Nicolau*  
CARLOS MOISÉS NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SP. 64442

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º 1593

11

Ibitinga (SP) a rua Luiz Galli, n. 240 – bloco 9 – apto. 102 – Residencial Dona Branca.

*Clarice Filaci*

Clarice Filaci - SSPSP RG 9.170.074 – CPF. 042.765.486-05, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Eugênio Boca, n. 308 – Vila Romana.

*Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos*

Lúcia Helena Galdiano Belchior Ramos. - SSPSP RG 6.365.226 – CPF 746.027.568-91 – brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP) a rua Luiz Barela, n. 237 – Jardim do Bosque.

~~*José Ademir Ramos*~~  
José Ademir Ramos. - SSPSP RG 9.154.726 – CPF 864.614.518-20 – brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Luiz Barela, n. 237 – Jardim do Bosque.

*Edinaldo Avelino de Santana*

Edinaldo Avelino de Santana. - SSPSP RG 38.009.220-7 – CPF. 439.632.450/04 - brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 – prédio 480 – apto. 6.

*Aparecida Tereza de Faria*

Aparecida Tereza de Faria. - SSPSP RG 16.982.804 – CPF. 175.407.618-14, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Tiradentes, n. 480 – prédio 480 – apto. 6.

*Maria de Lourdes Castellace*

Maria de Lourdes Castellace. - SSPSP RG 13.001.798 – CPF 010+158.798-88 – brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Ibitinga (SP), a rua Pereira Landim. n. 325.

VISTO  
26/05/08  
*2007*

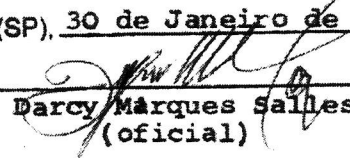
CARLOS MOISÉS NICOLAU  
ADVOGADO - OAB-SP. 8544

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 01 / PJ e registrado em MICROFILME sob nº  
1.593. Filme 94. Ficou uma via arqui-  
vada nos Autos do Reg. nº 398.

Ibitinga (SP), 30 de Janeiro de 2.009.-

  
- Darcy Marques Salles -  
(oficial)

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

|                            | Reg. e    |
|----------------------------|-----------|
| Valor cobrado pelo(a)..... |           |
| Arg. Ao Trib. ....         | 0,93      |
| Ao Serventário.....        | 17,64     |
| Ao Estado.....             | 5,02      |
| Ao IPESP/Sinoreg.....      | 4,65      |
| TOTAL.....                 | R\$ 28,24 |
| Recibo.....                |           |
| responsável.....           |           |

**DARCY MARQUES SALLES**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - E. S. PAULO

**GACCI – GRUPO DE APOIO AO CARENTE PORTADOR DE  
CANCÊR DE IBITINGA - CNPJ. - 02.640.749/0001-29**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2015, ÀS  
20:30 HORAS, na sede situada na Rua Rosalbino Tucci, 512, nesta cidade,  
para a realização da eleição da nova diretoria para o quadriênio 2015/2019.

Mediante a convocação da presidente da entidade para a realização dessa assembleia geral extraordinária, e contando com a presença de 13 voluntários (mais que 2/3 dos associados), foi exposto pela então presidente, Lizete de Castro Budetti, que caso não houvesse interesse de novos candidatos continuaria no cargo. Maria de Lourdes Castellace manifestou-se seu interesse em se candidatar, procedendo então a eleição.

A eleição foi realizada de forma verbal sendo que Maria de Lourdes Castellace recebeu o maior número de votos, sendo eleita a nova presidente para o período de 2015 a 2019 e assim constituirá a nova diretoria.

**DIRETORIA:-**

PRESIDENTE:- Maria de Lourdes Castellace

CPF. 010.158.798-88 – RG. 13.001.798

VICE-PRESIDENTE:- Magali do Prado Barros

CPF. 563.708.308-87 – RG. 5811721

TESOUREIRA:- Vitória Ap. Souza Bueno

CPF. 163.928.698-02 – RG. 5.945.891-4

2ª TESOUREIRO:- José Daniel Paschoal

CPF. 035.900.928-07 – RG. 13.449.882

SECRETÁRIA:- Vera Lúcia Castellace

CPF. 979.419.488-34 – RG. 8.855.528

2ª SECRETÁRIA:- Naira Paschoal

CPF. 392.267.388-07 – RG. 47.104.717-X

**CONSELHO FISCAL**

PRESIDENTE:- Lizete de Castro Budetti

CPF.559.964.008-63 – RG.6071001

**MEMBROS EFETIVOS:**

Sônia Aparecida Castellace Paschoal

CPF. 065.342.358-62 – RG. 16.157.863-9

Sônia Aparecida Somensi

CPF. 150.741.068-93 – RG. 9.829.094-0

Vanessa Ap. P. de Oliveira

CPF. 292.440.988-81 – RG. 29.573.429-2

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURIDICA DE IBITINGA

MICROFILMADO SOB n.º **2650**

César de Lima Rufino  
CPF. 342.157.058-27 - RG. 41.652.753

**MEMBROS SUPLENTE:**

Maria Regina V. do Prado  
CPF. 257.816.058-94 - RG. 8.476.386

Clarice Filacci  
CPF. 042.765.486-05 - RG. 9.170.074

Antonia Pavani Custódio  
CPF. 150.848.158-03 - RG. 1150645

Lúcia Helena G. Belchior Ramos  
CPF. 746.027.568-91 - RG. 6.365.226

José Ademir Ramos  
CPF. 864.614.518-20 - RG. 9154726


Hedi Carlos da Silva  
CPF. 270.634.478-40 - RG. 30326301-5

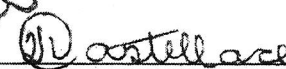
Sheyla Peres de Almeida  
CPF. 324.492.808-04 - RG. 40933755-9

Realizada a eleição e constituída a nova diretoria para o quadriênio 2015/2019, deu-se a posse.

Esta nova diretoria empossada nesta data assume com o compromisso de realizar um bom trabalho em prol dos carentes de câncer, procurando sempre melhorar nossa atuação e se comprometendo a colaborar com a nova presidente no que for necessário para a sua boa administração. A presidente, Maria de Lourdes Castellace, agradeceu a confiança depositada e deu por encerrada a reunião.

IBITINGA (SP), 15 DE JANEIRO DE 2015

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes Castellace  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vera Lúcia Castellace  
Secretária

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): MARIA DE LOURDES CASTELLACE, VERA LUCIA CASTELLACE, Dou. 15. Ibitinga-SP, 15/01/2015.  
Em Teste da verdade  
DIEGO CONRADO FERREIRA - ESCRITURANTE AUTORIZADO  
Código Reg: 5055484950484953495263485256. Valor: 9,50  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE




OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA  
JURÍDICA DE IBITINGA

Apresentado hoje, protocolado no livro

nº 02 / FJ 2015, sob MICROFILME sob nº

2.650. Filme 166. Ficou uma via ar-  
quivada nos Autos do Reg. nº 398.-  
Ibitinga (SP), 27 de Janeiro de 2.015.-

  
-Darcy Marques Salles-  
(oficial)

| REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS                   |             |
|---|-------------|
| Valor cobrado pelo(a) Registro e Arquivamento.- |             |
| Ao Inventário.....                              | 26,71       |
| Ao Estado.....                                  | 7,60        |
| Ao IPESP.....                                   | 5,62        |
| Ao Sinerga.....                                 | 1,40        |
| Ao Tribunal de Justiça.....                     | 1,40        |
| TOTAL.....                                      | R\$ 42,73   |
| Recibo.....                                     | responsável |

DARCY MARQUES SALLES  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA E REGISTRO DE  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
IBITINGA - SP, PALESTRA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |                              |                                       |
|---|---|------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.640.749/0001-29</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                              | DATA DE ABERTURA<br><b>24/06/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA</b>   |   |                              |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>GACCI</b>  |   |                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>  |   |                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |   |                              |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>  |   |                              |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ROSALBINO TUCCI</b>  | NÚMERO<br><b>512</b>                                    | COMPLEMENTO                  |                                       |
| CEP<br><b>14.940-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>IBITINGA</b> | UF<br><b>SP</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>petropoliscontab@uol.com.br</b>   | TELEFONE<br><b>(16) 3342-2897</b>                       |                              |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                              |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>24/06/1998</b>         |                              |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                              |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2017** às **08:59:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO GERAL

13.001.798

SÃO PAULO 16. ago. 1978

Nº 041134

SERIE - A - 84

POLEGAR DIREITO

S.I. 39

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

MARIA DE LOURDES CASTELLACE

Nome

João Castellace

FILIAÇÃO

Isaura Fernandes Castellace

Ibitinga-SP

NASCIDO A 02. jul. 1958

NATURALIDADE

ASSINATURA DO PORTADOR

Maria de Lourdes Castellace

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 21/01/2015  
 ANDRE LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO  
 Preço Unitário: R\$ 2,75 - CUSTAS POR VERBA  
 \*\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*\*



**CIC**

NASCIMENTO 02.07.58

INSCRIÇÃO NO CPF 010 158 798 88

CONTRIBUINTE

MARIA DE LOURDES CASTELLACE

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Maria de Lourdes Castellace

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado e que dou fé. Ibitinga - SP, 21/04/2015  
 ANDRE LUIZ CASTRO FONTEBASSO - ESC. AUTORIZADO  
 Preço Unitário: R\$ 2,75 - CUSTAS POR VERBA  
 \*\*\*VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE\*\*\*





Imprensa Oficial

Hubert Alqueres
Diretor-Presidente

Luiz Carlos Frigerio
Diretor Vice-Presidente

Teiji Tomioka
Diretor Industrial

Alexandre Alves Schneider
Diretor Financeiro e Administrativo

Diário Oficial
Estado de São Paulo

Executivo
Seção I

Núcleo de Redação
Chefe de Núcleo -- Teresa Cristina Miranda

redacao@imprensaoficial.com.br

Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
IE 109.675.410.118

Sede e administração
Rua da Mooca, 1.921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 6099.9800 f 6692.3503

www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

Filiais Capital

- Juiz de Fora
R. Rara Fenda, 836 - Rampa
t 11-3117.7020 f 11-3117.7019
Praça do Carmo s/nº

Filiais Interior

- Araçatuba
Faz. 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes
Faz. 1º de Maio s/nº - Jd. Bandeirantes
t 19-3213.3473
Av. Manoel Góes, 2.109

Sumário

Esta edição, de 92 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Table with 2 columns: Category and Page Number. Includes sections like Secretarias de Estado, Casa Civil, Economia e Planejamento, etc.

LEI Nº 11.771, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1053/2003, da deputada Célia Leão - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente da Boa Amizade - ABBA, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.777, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1076/2003, do deputado Vanderlei Macris - PSDB)
Dá denominação a estabelecimento de ensino que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rodolfo José da Costa e Silva" a Escola Estadual Jarum Mimas II, criada pelo Decreto Estadual nº 45.104, de 8 de agosto de 2000, em Embu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Gabriel Benedito Issac Chalita
Secretário da Educação
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.773, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1078/2003, do deputado Carlinhos Almeida - PT)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Agape para Educação Especial, com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.774, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1193/2003, do deputado Ary Fossen - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Educação do Homem de Amanhã de São João da Boa Vista - A.E.H.A., com sede em São João da Boa Vista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.775, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1215/2003, do deputado Vinicius Camarinha - PSB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Marília - ADEVIMAR, com sede em Marília.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.776, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1227/2003, do deputado Vaz de Lima - PSDB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga - GACCI, com sede em Ibitinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.777, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1261/2003, do deputado Valdomiro Lopes - PSB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Antialcoólica João Paulo II de São José do Rio Preto, com sede em São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004

GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.778, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 1259/2003, do deputado Geraldo Vinholi - PDT)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Integração da Mulher - CIM - Mulher, com sede em Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 07 de julho de 2004.

LEI Nº 11.779, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 512/2004, do deputado Rogério Garcia - PFL)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Escola de Formação Educacional, Cultural e Desportiva Novo Olímpina, com sede em Olímpia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

LEI Nº 11.780, DE 7 DE JULHO DE 2004

(Projeto de lei nº 138/2004, do deputado Waldir Agnello - PTB)
Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Abrigo a Idosos Reverendo Guilherme Rodrigues Pereira, com sede em Assis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de julho de 2004.

Secretarias

- Casa Civil
Secretaria: Arnaldo Madeira
Av. Morumbi 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
t 3745.5344

- Agricultura e Abastecimento
Secretaria: Antônio Duarte Nogueira Júnior
Av. Miguel Stefano 3.900 - Água Funda
CEP 04301-903 - t 5067.0000

- Meio Ambiente
Secretaria: José Guilherme
Av. Prof. Frederico Heiman Jr. 345 - Alto de Pinheiros
CEP 05459-900
t 3030.8000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA**  
**CNPJ: 02.640.749/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:00:50 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2017.

Código de controle da certidão: **CB81.C668.50F5.1604**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02640749/0001-29  
**Razão Social:** GACCI GRUPO DE APOIO AOS CARENTES DE CANCER DE IBITINGA  
**Nome Fantasia:** GACCI  
**Endereço:** RUA ROSALBINO TUCCI 512 / CENTRO / IBITINGA / SP / 14940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2016 a 29/01/2017

**Certificação Número:** 2016123104561348097270

Informação obtida em 04/01/2017, às 09:17:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**  
**MUNICIPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga

CNPJ: 45.321.460/0001-50

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**00028449**

Contribuinte

**GACCI - GRUPO APOIO CARENTES AOS PORTADORES CANCER IBITINGA**

Logradouro

**RUA ROSALBINO TUCCI**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**IBITINGA**

CPF/CNPJ

**02.640.749/0001-29**

Número

**0512**

Complemento

CEP

**14940000**

UF

**SP**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:39:38 do dia 04/01/2017

Válida até 03/02/2017

Código de Controle da Certidão/Número 39BD814A8B4EA643

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.640.749/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17010007567-28  
Data e hora da emissão 04/01/2017 09:14:50  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Coordenadoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.640.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 13884443

Data e hora da emissão 04/01/2017 09:16:02

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.640.749/0001-29  
Certidão nº: 122573704/2017  
Expedição: 04/01/2017, às 09:19:09  
Validade: 02/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CANCER DE IBITINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.640.749/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE**

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 2932/2012**

Impresso em: 04/01/2017, às 9h44min

**GACCI - GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**

CNPJ : **02.640.749/0001-29**

Endereço: RUA ROSALBINO TUCCI, 512 Complemento:

Bairro: CENTRO CEP: 14940000

Município: IBITINGA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



## DECLARAÇÃO

Eu, **CARLOS ALBERTO OCON DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia Titular do Município de Ibitinga, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que, conforme documentação a mim exibida, e também de conhecimento pessoal, que o **GACCI – GRUPO DE APOIO AOS CARENTES PORTADORES DE CÂNCER DE IBITINGA**, situado na Rua Rosalbino Tucci, n.º 512, nesta cidade de Ibitinga-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.640.749/0001-29, encontra-se em funcionamento, e que o mesmo existe de fato.

Diante do que acima foi exposto, firmo o presente, a fim de instruir processo de prestação de contas junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP.

Ibitinga, 02 de dezembro de 2.016.


*Carlos Alberto Ocon de Oliveira*  
**Delegado de Polícia Titular de Ibitinga-SP**

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

|   |   |   |
|---|---|---|
|  | <b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b><br>Certidão nº: 2017/000651<br>Nome: EDMILSON ROMAO MARTINS<br>Registro: SP-089131/O-6<br>Validade: 04/04/2017<br>Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas) | Nome: EDMILSON ROMAO MARTINS<br>Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE<br>CPF/CNPJ: 981.486.568-00 |
|---|---|---|

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4147.6558.4287.0454



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017

**Interessado:** "GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga"

**Assunto:** Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

## I - DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ibitinga, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Organização Civil da Assistência Social, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria tem a finalidade prestação de serviços na área de Assistência Social, propiciando sobrevida aos pacientes carentes portadores de câncer. Objetiva oferecer melhores condições durante o tratamento de sua patologia, promovendo, assim, o bem estar do assistido com visitas regulares e com a doação de alimentos, medicamentos, completos e suplementos alimentares, exames laboratoriais, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vistas a sua inclusão, autonomia e independência.

A entidade está situada na Rua Rosalbino Tucci, 512, Centro, nesta cidade de Ibitinga, o que foi devidamente atestado pelo Dr. Carlos Alberto Ocon de Oliveira – Delegado de Polícia Titular de Ibitinga.

As atividades deverão se desenvolver conforme descrito no plano de trabalho apresentado pela citada entidade. Observe-se ainda, que a entidade acima mencionada é a única que realiza a atividade descrita no plano de trabalho.

A descontinuidade dos serviços prestados pela entidade em questão resultará em graves e inestimáveis prejuízos ao Município, bem como, aos pacientes de câncer que dependem do auxílio e acompanhamento da entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## II - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que norteia o presente processo de dispensa de chamamento público é o inciso artigo 31 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê:

*Artigo 31 - "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria** ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando."*

## III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015.

1. Cópia do Estatuto Social devidamente registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Ibitinga em 30 de janeiro de 2009, e microfilmado sob nº 1593 no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídica de Ibitinga que demonstra os seguintes requisitos:

a) Sua natureza, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e público-alvo compatíveis com a intenção da celebração da parceria; (inciso I, do artigo 33);

b) Que em caso de dissolução a parte remanescente do patrimônio líquido, será doado a instituição congênere; (inciso III, do artigo 33);

2. Declaração da Presidente da entidade atestando que a contabilidade ficará a cargo de técnico em contabilidade, regularmente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, conforme as disposições legais vigentes. (inciso IV, do artigo 33);

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a organização da sociedade civil existe



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

desde o dia 24/06/1998, que comprova possuir no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo. (inciso V, "a", do artigo 33);

3. A experiência prévia na realização do objeto da parceria é atestada pela Própria Secretaria de Desenvolvimento Social do Município, já que a entidade desenvolve as atividades há vários anos, e possui as instalações e aparelhamentos necessários para atendimento às demandas. (inciso V, "b" e "c", do artigo 33);

E ainda, em atendimento às exigências do artigo 34 da Lei nº. 13.019/14, a entidade apresentou a seguinte documentação:

1. A entidade apresentou, dentro dos respectivos prazos de validade, os seguintes documentos: Certidão de regularidade com a fazenda estadual; Certidão de regularidade com a fazenda Municipal; Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (inciso II, do artigo 34).

2. Cópia do Estatuto devidamente registrado no cartório competente. (inciso III, do artigo 34).

3. Cópia da Ata de Eleição, com a relação nominal dos dirigentes da entidade. (inciso V e VI, do artigo 34).

4. Declaração emitida pelo Delegado de polícia de que a instituição está em pleno e regular funcionamento no endereço por ela indicado. (inciso VII, do artigo 34).

#### IV - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Secretaria do Desenvolvimento Social **OPINA** pela aprovação do plano de trabalho apresentado, sugerindo as seguintes medidas:

1. Nomeação da própria secretaria para a função de gestora da parceria;

2. Designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

---

3. Encaminhamento dos autos para a Secretaria de Finanças para que indique a existência de recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria, e conseqüente autorização da despesa;

4. Encaminhamento dos autos para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.

RENATA GISELE DE OLIVEIRA JACOB  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2017**

**Interessado:** GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

**Referência:** Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

### INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Município de Ibitinga para a GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga, seguindo a seguinte classificação:

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.43.00

**Programa de Trabalho:** 10.302.0004.2270.0000

O cronograma de desembolso foi verificado pela Secretaria de Finanças e encontra-se apto à aprovação.

Caso o plano de trabalho seja aprovado nos termos da Legislação aplicável ao caso, informo que fica autorizada a realização da despesa.

Encaminhe-se para a Comissão de Seleção e Análise do Plano de Trabalho.

Providencie-se.

**12/01/2017.**

**Belmiro Sgarbi Neto**

Ordenador de Despesa / Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

## COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017

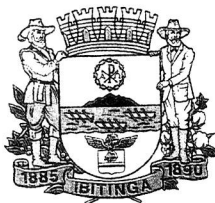
**Interessado:** GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

**Assunto:** Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

A Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, legalmente nomeados pela Portaria n.º 12.818 de 04 de janeiro de 2017, após análise da documentação constante dos autos em epígrafe constatou o seguinte:

O projeto apresentado atende aos requisitos legais impostos pela Lei 13.019/2014, principalmente quanto à documentação necessária para se firmar a parceria. As certidões apresentadas estão dentro dos seus respectivos prazos de validade.

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, existe reciprocidade entre o Município de Ibitinga e a Instituição que pretende continuar a executar a prestação de serviços na área de assistência Social, mais especificamente, oferecendo melhores condições durante o tratamento dos carentes portadores de câncer do município, promovendo, assim, o bem estar do assistido com visitas regulares e com a doação de alimentos, medicamentos, completos e suplementos alimentares, exames laboratoriais, oferecendo-lhes oportunidade para o seu fortalecimento familiar, pessoal e social, com vistas a sua inclusão, autonomia e independência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

---

A não realização de chamamento público está devidamente justificada nos autos, baseando-se nos mandamentos do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Os cronogramas de repasse de recursos foram analisados e aprovados pela Secretaria de Finanças do Município.

*Ex positis*, a comissão considera que está na forma e no conteúdo **APTO** o Plano de Trabalho apresentado pelo GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga.

Encaminhe-se para a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Ibitinga, 12 de janeiro de 2017.

Luiz Henrique Vido Pascolati

  
Marisete Cupini de Moraes

  
Wani Aparecida Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA


**PORTARIA N° 12.818, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar, os Senhores **LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI** RG n° 32.587.967-9, **MARISETE CUPINI DE MORAES**, RG n° 13.912.152-3 e **WANI APARECIDA SILVA MENÃO**, RG n° 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n° 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

  
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.807  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar o Sr. PEDRO PONGELUPE THOMAZ, RG nº 33.803.772-X, para responder, interinamente, pelo expediente do Departamento de Controle Interno, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.808  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, a Sra. NAJRA PASCHOAL, RG nº 47.104.717-X, para o cargo de Coordenador do Departamento de Ouvidoria Municipal, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.809  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. MARIEL DOS SANTOS MORALES, RG nº 46.842.391-6, para o cargo de Assessor de Segurança e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.810  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/17, o Sr. EDUARDO LOPES SEINO,

RG nº 46.654.192-2, para o cargo de Diretor de Tecnologia e Vigilância, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.811  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. MARINA KOLLAND DANTAS, RG nº 46.249.308-8, para o cargo de Diretor de Meio Ambiente, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.812  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, com efeito retroativo a partir de 01/01/2017, a Sra. TICIANE PATRICIA MOREIRA, RG nº 41.411.745-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Administrativos, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.813  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para o cargo de Diretor de Desenvolvimento Comercial e Industrial, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.814  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. PERSEU TUCCI FILHO, RG nº 62724149, para o cargo de Diretor de Obras Públicas, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.815  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. RAPHAEL GUILHERME ARAUJO TORREZAN, RG nº 44.957.492-1, para o cargo de Assessor para Assuntos Tributários, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.816  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, o Sr. BRUNO HENRIQUE PINHEIRO NIGRO, RG nº 46.276.920-3, para o cargo de Assessor de Assuntos de Informática, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.817  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Nomear em comissão, a partir desta data, a Sra. KAROLINNE HELENA DA SILVA, RG nº 43.644.438-0, para o cargo de Assessor do Fundo Social de Solidariedade, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem por lei.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 12.818  
DE 04 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

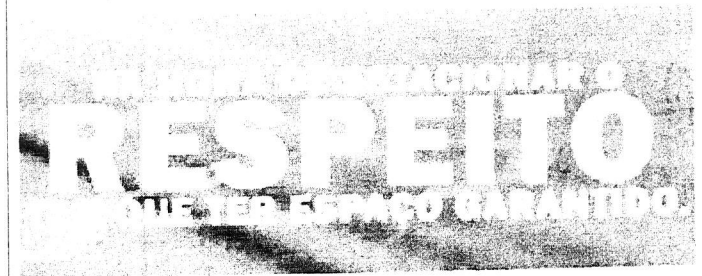
Designar os Senhores LUIZ HENRIQUE VIDO PASCOLATI RG nº 32.587.967-9, MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3 e WANI APARECIDA SILVA MENÃO, RG nº 10.485.880-1, para compor a Comissão de Seleção e Análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 4.105, de 23 de dezembro de 2016, cujos serviços são considerados relevantes ao município.

A Comissão deverá emitir relatório após a análise de cada Plano de Trabalho e a sua respectiva aprovação ou rejeição, dentro das atividades que o município desenvolve apurando-se a real necessidade de parceria.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017**

**Interessado:** GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

**Assunto:** Repasse de recursos para Organização Civil da Assistência Social

Trata-se de Processo de Dispensa de Chamamento Público, previsto na Lei nº 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.105 de 23 de dezembro de 2016.

A lei federal entrou em vigor em data de 01 de janeiro de 2017, para os municípios, tendo sido apelidada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Mrosc.

O intuito da nova lei é proporcionar maiores garantias institucionais às entidades, que militam no denominado Terceiro Setor, bem como evitar os desvios de finalidade operacional e má administração do dinheiro público, estabelecendo o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

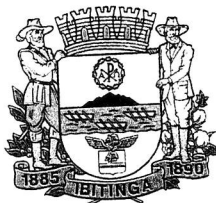
Assim, nos termos na nova lei, a entidade preenche os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, especificadamente no artigo 2º, inciso I.

No mais, verifica-se que foram observadas as formalidades legais exigidas para a dispensa de chamamento público.

Pelo exposto, a dispensa de chamamento público nº 008/2017 reúne as condições de possibilidade para a celebração da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Este é o parecer, sub censura.  
Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

Tatiana Cristina de Arruda Fodra Justino Ferreira  
Secretaria de Assuntos Jurídicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2017

**Assunto:** Repasse de recursos para Organização da Sociedade Civil

**Interessada:** GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga

Vistos,

Com fulcro no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 4.105/2016, nos pareceres e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Finanças e no parecer da Comissão de seleção e análise dos Planos de Trabalho do Terceiro Setor, **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização da parceria com o **GACCI – Grupo de Apoio aos Carentes Portadores de Câncer de Ibitinga**, destinada a prestação de serviços na área de Assistência Social.

DETERMINO a nomeação da Sra. Renata Gisele de Oliveira Jacob como gestora da presente parceria.

DESIGNO para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os senhores: Adevaldo de Paula Souza, Bruno Cesar Rodrigues da Silva e Pedro Pongelupe Thomas.

Publique-se nos termos da Lei.

Cumpra-se.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2017.

  
Cristina Maria Kalil Arantes  
Prefeita Municipal